

ORDEM DO DIA  
EM 14 / 10 / 97



EXPEDIENTE DO DIA  
EM 14 / 10 / 97

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 0045/97

## **ALTERA LEI MUNICIPAL N° 001 , DE 04.01.93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os artigos  
31 e 32 da Lei Municipal nº 001, de 04.01.93.

**Art. 2º** - O artigo 27 da Lei Municipal  
nº 001, de 04.01.93, passa a vigorar com a seguinte redação:  
" A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,  
é o órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo  
Municipal, tendo como âmbito de ação, o planejamento, coordena-  
ção, a execução e o controle das atividades educacionais,  
culturais e turísticas."

**Art. 3º** - Acrescenta-se ao Artigo 28,  
da Lei Municipal nº 001/93, os seguintes Incisos:

### **III - EVENTOS CULTURAIS, compeendendo:**

a ) a execução de acordos e convênios  
firmados com os Governos Federal e Estadual e outros  
voltados para as atividades culturais, artísticas, esportivas  
e recreativas do Município;

b ) a elaboração , execução e coordenação  
de planos e programas desportivos e recreativos para maior  
desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;

**APROVADO EM 1ª <sup>única</sup> DISCUSSÃO**

**POR Unanimidade**

**SALA DAS SESSÕES 14 / 10 / 97**

*Joaquim Ruy*  
Ruy... Presidente



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c ) a promoção e o estímulo as atividades culturais e artísticas, como teatro, shwos musicais, bandas, corais e outros , em especial as atividades folclóricas do Município;

d ) a promoção do intercâmbio cultural, artístico e desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas culturais e elevação do nível técnico;

e ) a orientação , a divulgação e o incentivo de campanhas de esclarecimentos necessários ao desenvolvimento da prática das atividades culturais, esportivas e recreativas adequadas às várias faixas etárias;

f ) a promoção de programas, visando a popularização das atividades físicas, desportivas, recreativas e de lazer, organizadas através de competições, certames, jogos abertos e outras modalidades consideradas as manifestações culturais do Município;

g ) a mobilização das comunidades em torno das atividades culturais, artísticas e desportivas informais;

h ) o incentivo as comemorações cívicas;

i ) a elaboração , execução e coordenação de programas para a realização das atividades festivas do Município;

j ) a manutenção , o zêlo e a guarda do Patrimônio Histórico do Município;

l ) a promoção de campanhas educacionais de esclarecimentos esportivos;

m ) o levantamento, o tombamento e a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município;

n ) a coleta, sistematização e divulgação de dados informativos e caráter geográfico, histórico , financeiro, educacional, artístico e outros referentes ao aspecto da vida do Município;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o ) o planejamento , a promoção e a distribuição do calendário das festividades regionais;

p ) a execução de outras atividades correlatas :

## IV - BIBLIOTECA, compreendendo:

a ) o planejamento e a requisição para compra de material bibliotecário, consultando catálogos e editoras , bibliografias, leitores e outros;

b ) o tombamento ou registro de livros e periódicos;

c ) o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações avulsas;

d ) a indexação dos periódicos, mapotecas e outros;

e ) a organização de fichários e catálogos;

f ) a manutenção , em bom estado de conservação, de toda a documentação sob sua guarda, promovendo ou executando sua restauração e encadernação quando necessário;

g ) a manutenção; ordenação e a atualização das publicações oficiais e todos os atos normativos da Administração Municipal;

h ) o controle do empréstimo de livros e periódicos;

i ) a orientação ao usuário, indicando-lhe as fontes de informações, para facilitar as consultas;

j ) a realização de concursos , exposições, seminários e outros de datas comemorativas;

l ) a execução de atividades administrativas da biblioteca, como contatos com editores, promoções de cursos, palestras, seminários e intercâmbio com outras bibliotecas;



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m ) a execução de outras atividades correlatas.

## V - TURISMO, compreendendo:

a ) a execução de programas que visem à exploração do potencial turísticos do Município, em articulação com órgãos de turismo e ou federal;

b ) a proteção, defesa e valorização dos elementos da natureza, as tradições e costumes e o estímulo às manifestações que possam construir-se em atrações turísticas;

c ) a execução de acordos e convênios firmados com os Governos Federal e Estadual e outros, voltados para as atividades turísticas do Município;

d ) a efetivação de medidas que assegurem a preservação do equilíbrio ambiental e a proteção ao Patrimônio Natural e Cultural;

e ) a organização da publicidade destinada a despertar o interesse pelas belezas naturais, folclore e festejos tradicionais do Município;

f ) - a proposição de aproveitamento ou melhoria de recantos do Município que possam contribuir para o fomento do turismo .

**Art. 4º** - O Art. 33 da Lei Municipal nº 001/93, passa a vigorar com a seguinte redação : " A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à agricultura pecuária, reflorestamento , meio ambiente, eletrificação e telefonia rural, indústria e especificamente ,"



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** - Acrescenta-se ao artigo 33  
da referida Lei , o seguinte Inciso:

## II - MEIO AMBIENTE , compreendendo:

a ) a elaboração de planos e programas destinados a estabelecer normas de uso e ocupação do solo, observando-se a legislação vigente, em articulação com a a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

b ) a criação de medidas que visem ao equilíbrio ecológico da região, principalmente as que objetivem controlar o desmatamento das margens dos rios e ou nascentes existentes no Município;

c ) a promoção de campanhas educativas junto às comunidades em assuntos de proteção da flora e fauna;

d ) a fiscalização e o controle de fontes poluidoras e de degradação ambiental, observada a legislação competente;

e ) a fiscalização e proteção dos recursos ambientais e do patrimônio natural, observada a legislação competente;

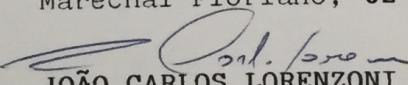
f ) a programação de medidas necessárias ao reflorestamento, em articulação com órgãos competentes;

g ) a execução de outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 02 de outubro 1997

  
JOÃO CARLOS LORENZONI  
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final.  
Em 14/10/97